ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 993/78, de 15 de maio de 1.978

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR VIEIRA RAMOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR VIEIRA RAMOS, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, a Rua Rio Vermelho Quadra C-4, Lote 11; limitando-se ao Norte com Lote nº 10; para onde faz fundos limitando-se ao Sul com a referida rua, para onde faz frente, ao Nascente pelo lado direito com o lote nº 13; medindo 12:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.